

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTRUTURA METÁLICA N. 17/2018, CELEBRADO ENTRE AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S..A. E CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA

Processo nº 0071-000072/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal SIA — CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, Administrador, RG n'. 536454 SSP/DF, CPF n. 259.304.941-34, e de outro lado, como **CONTRATADA, CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA**, CNPJ nº 38.027.876/0001-02, com sede comercial na SHCGN C.L.R QD 715, bloco “B”, NR 45, sala 101, Asa Norte, Brasília/DF, CEP nº 70.041-000, representada neste ato por seu sócio Sr. **MARCELINO EPAMINONDAS PORTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CREA/DF nº 6643-D, CPF nº 145.378.261-34, residente e domiciliado na SQN 214, bloco “H”, apt. 405, CEP nº 70.873-080, Brasília-DF, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato originário, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 17/2018**, que tem por objeto a Contratação de empresa de reforma especializada em estrutura metálica, forro PVC, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do último dia do prazo de vigência do contrato originário, qual seja, 21 de setembro de 2019, **com término em 21 de dezembro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO - também constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução do contrato de prestação de serviços nº 17/2018**, que tem por objeto a Contratação de empresa de reforma especializada em estrutura metálica, forro PVC, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do último dia do prazo de execução do contrato originário, qual seja, 21 de agosto de 2019, **com término em 21 de novembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Também constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor contratual de **R\$ 10.899,02** (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos), correspondente a **+2,02%** do valor total do contrato originário, referente ao aditamento de quantitativo para atendimento da necessidade do contratante, de acordo com o art. 65, §1º, lei federal n. 8.666/93 e art. 81, §1º, lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – também constitui objeto do presente aditivo a supressão de valor em **R\$ -17.859,70** (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), correspondente a **-3,31%** do valor total do contrato originário, referente à supressão de quantitativo para

atendimento da necessidade do contratante, de acordo com o art. 65, §1º, lei federal n. 8.666/93 e art. 81, §1º, lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa decorrente da presente prorrogação do prazo de vigência contratual correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202 –Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios;**

III – Programa de Trabalho: **04.122.6001.8517.6978;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **manutenção de serviços administrativos gerais 2019;**

V – Grupo de Despesa: **33 – Despesa corrente;**

VI – Esfera: **03 - Dispêndio.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho para contratação da empresa, no valor global, é de **R\$ 10.899,02** (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº **2019NE000272**, emitida em 18 de setembro de 2019, na modalidade **GLOBAL** (28490942).

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data da sua assinatura ou, não sendo possível, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula SÉTIMA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Presidente CEASA/DF

Representante Legal CNP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DANTAS PEREIRA - Matr.0001060-X, Técnico(a) Especializado(a) em Nível Superior - Advogado(a)**, em 20/09/2019, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILDER DA SILVA SANTOS - Matr.1159, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 20/09/2019, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO EPAMINONDAS PORTO - RG nº. 521589 SSP/DF, Usuário Externo**, em 20/09/2019, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **28626981** código CRC= **309E27E4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA TRECHO 10 LOTE 05 - Bairro SIA SUL - CEP 71.200-100 - DF

(61)3363-1203

0071-000072/2018

Doc. SEI/GDF 28626981